

CONTRATO

Contrato nº 0237/2019-SMS.

Processo nº P07753/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E (O) A EMPRESA CAIO ITALO BAIMA MOTA EIRELI ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Boulevard João Barbosa, nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP 62.010.190 neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CAIO ITALO BAIMA MOTA EIRELI ME**, com sede à Rua Elvira Pinho, nº 634, LOJA 01, Bairro Montese, Fortaleza /CE, CEP 60.421-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.630.368/0001-36 MATRIZ, Fone: (85) 3253-4434/ (85) 9 9904-2946, E-mail: comercialbaimamota@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua representante legal o **Sr. CAIO ITALO BAIMA MOTA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2003010094240 SSP/CE e CPF sob o nº 017.330.653-50, residente e domiciliada na Rua Rosinha Sampaio, nº 2205, Vila Velha, Fortaleza/CE, CEP 60.345-662, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 085/2019**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 085/2019**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

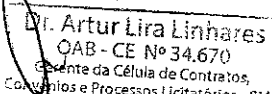
CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de mobiliários destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
------	---------------	-----	--------	--------	---------

lm


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Presidente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

6	MESA DE ESCRITÓRIO: Tampo e painel frontal em MDF com espessura mínima de 25 MM revestido em ambas as faces. Pé em aço constituído de tubos horizontal e vertical com pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem na cor bege. Possui 2 gavetas com dimensões mínimas das gavetas: Altura 14 cm, Largura: 30 cm, Profundidade: 41 cm. Cor do mdf: Amadeirado/Rajado/Tons Bege. Dimensões mínimas da mesa: Altura 73 cm, Largura: 120 cm, Profundidade: 60 cm. Possui garantia do fornecedor mínima de 3 meses.	UND	60	R\$ 266,50	R\$ 15.990,00
VALOR TOTAL DO ITEM:					R\$ 15.990,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 15.990,00 (Quinze mil novecentos e noventa reais)**.

5.2. O preço é fixo e irreeajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com as seguintes dotações orçamentárias:




Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS

0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00.1215.0000.00 – FONTE DE FEDERAL;
0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00.1215.0000.00 – FONTE DE FEDERAL;
0701.10.305.0072.2307.44.90.52.00.1214.0000.00 – FONTE DE FEDERAL;
0701.10.304.0074.2304.44.90.52.00.1215.0000.00 – FONTE DE FEDERAL;
0701.10.303.0072.1287.44.90.52.00.1211.0000.00 – FONTE DE MUNICIPAL;
0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00.1211.0000.00 – FONTE DE MUNICIPAL.

Fonte de recursos: Municipal e Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.3.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.4.** O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (Dez) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, nos horários de 08:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:30h, de Segunda à Sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

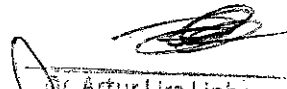
10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo




Sr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

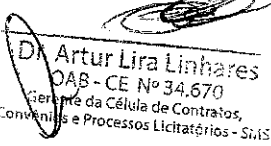
12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.




Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SUGS

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos**, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

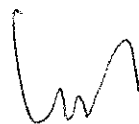
f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.




Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - S.I.C.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 05 de Setembro de 2019.

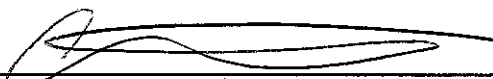


GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE




CAIO ITALO BAIMA MOTA
CPF sob o nº 017.330.653-50
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

CPF: 159.808.373-06
Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2. 

CPF: 616.809.073-87

Resultado da Cotação Eletrônica nº 2019/17571. DO OBJETO: Aquisição de Mobiliário, pagos com recursos oriundos do Prêmio Escola Nota Dez. DO VALOR GLOBAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DA FISCALIZAÇÃO: A execução do objeto do presente termo de referência será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Antônio Felix Moura Junior, Secretário Escolar, designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art.67, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2019. DOS SIGNATÁRIOS: Valéria Mendes da Costa Bezerra - CONTRATANTE e João Pedro da Silva Bezerra - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2019 - ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO - PROCESSO Nº P078710 2019 - CONTRATANTE: Escola José Parente Prado, inscrita no CNPJ nº 01.913.528/0001-14. CONTRATADA: Empresa LIBRAMOVEIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 04.331.090/0001-54. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no Resultado da Cotação Eletrônica nº 2019/17571. DO OBJETO: Aquisição de Mobiliário, pagos com recursos oriundos do Prêmio Escola Nota Dez. DO VALOR GLOBAL: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DA FISCALIZAÇÃO: A execução do objeto do presente termo de referência será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Antônio Felix Moura Junior, Secretário Escolar, designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art.67, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2019. DOS SIGNATÁRIOS: Valéria Mendes da Costa Bezerra - CONTRATANTE e Maria Norma Abud de Araújo - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017081502 - SME - PROCESSO Nº P083962 2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. CONTRATADO: Empresa CASA BLANCA RENT A CAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.977.401/0001-94. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 120 (cento e vinte) dias, compreendida entre o período de 15/08/2019 a 13/12/2019, ou até finalizar o processo licitatório em andamento, tendo como finalidade a "Locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada". DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2019. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Roberto Teixeira Oliveira - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - Coordenadora Jurídica da SME.

EDITAL Nº 08/2019 - SME - PROCESSO SELETIVO - SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES - PRIMEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado por seu secretário, Francisco Herbert Lima Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 08/2019- SME, publicado no DOM nº 597 ao dia 26 de julho de 2019, bem como o disposto no RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores, publicado no Diário Oficial do Município de nº 614 de 20 de agosto de 2019, com o nome dos candidatos considerados aptos, RESOLVE: I - CONVOCAR, seguindo a ordem de classificação, os candidatos aprovados (ANEXO I), a comparecer à Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas - COGEP, da Secretaria da Educação às 09:00h do dia 10 de setembro de 2019, na sala de reuniões, localizada no 2.º andar do Paço Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral-Ce, para procedimentos de contratação e lotação. II - INFORMAR que os candidatos ora convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br> e apresentar cópia da documentação abaixo: a) Declaração de Não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II); b) Declaração de bens (ANEXO III); c) Número de conta corrente no Banco ITAÚ (A carta de abertura de conta estará disponível na COGEP); d) RG; e) CPF; f) Comprovante de residência atualizado; g) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); h) PIS/PASEP; i) Título de Eleitor; j) Carteira de Reservista (sexo masculino); k) Certificado de Escolaridade; l) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). Sobral-Ce, 05 de setembro de 2019 Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO I - EDITAL Nº 08/2019 - SME - PRIMEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO	
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	SANDRA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA
2º	REGINA LUCIA GOMES DE SOUZA
3º	ÚRCULA MARIA ALMEIDA MENDES
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	FRANCISCO DAS CHAGAS MELO ARAUJO
2º	SILVANA LINHARES SALES
3º	VANESSA LIMA NIERY OLIVEIRA
4º	CRISTIANO CAIXEIRO NASCIMENTO
5º	FRANCISCO MOZART ALVES CARNEIRO
6º	DELMACIO MATOS DAS CHAGAS
7º	ANDERSON ANDRÉ DE SOUZA
8º	PEDRO ARIELSON PINHEIRO RODRIGUES
9º	LUIZ FELIPE DE SOUSA BRANDÃO
10º	ELIANE DA SILVA SOARES FERREIRA
11º	GERSON DOS SANTOS BARBOSA
12º	FRANCISCO NEWTON DO NASCIMENTO SANTOS

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na Rua Nº _____, Bairro _____, Cidade _____, nomeado / contratado para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral. DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

- () Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.
- () Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, com carga horária semanal de _____ (20h/40h), das _____ horas às _____ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serci contratado.

Sobral, CE, ____ de ____ de ____.

Assinatura

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente:

- () Não possuo Bens a declarar;
() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....
2.....
3.....
4.....
5.....
6.....
7.....
8.....
9.....
10.....

Sobral, ____ de ____ de 201__.

Assinatura do declarante

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0232/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa CAIO ITALO BAIMA MOTA EIRELI ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de mobiliários destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 085/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.990,00 (quinze mil novecentos e noventa reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-0103092019-SEMED

Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para reforma com ampliação da Escola Municipal Inácio de Barros, localizada na Sede do Distrito de Flores, de responsabilidade da Secretaria de Educação e Desporto Escolar, conforme projeto completo em anexo. Tipo: Menor Preço Global por Lote. Regime: empreitada de execução indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 24 de setembro de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços, para a licitação do objeto acima citado. Maiores informações através do fone (88) 3411-8414 das 08:00 às 11:30 horas.

Russas - CE, 5 de setembro de 2019.
FRANCISCO RAFAEL PARENTE TORRES
A Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-0127082019-SEFIN

Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados na área assessoria e consultoria em recuperação de créditos tributários previdenciários, para levantamento e auditoria de incidências tributárias previdenciárias, por meio de análise, reclassificação dos arquivos e retificação das GFIP's (comprovantes de declaração das contribuições a recolher a Previdência Social e a outras entidades e fundos por PPAS empresa), com o fulcro de recuperar créditos tributários Previdenciários, na forma de compensação e/ou restituição, de responsabilidade da Secretaria de Finanças, conforme especificações constantes do Projeto Básico, anexo I, deste edital. Tipo: Menor Preço. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 24 de setembro de 2019, às 14:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de habilitação e propostas comerciais. Maiores informações através do fone (88) 3411-8414 das 08:00 às 11:30 horas.

Russas - CE, 5 de setembro de 2019.
FRANCISCO RAFAEL PARENTE TORRES
A Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Concorrência Nº 2018.05.08.001. A Secretaria de Infraestrutura do Município de São Gonçalo do Amarante, torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 2018.05.08.001, cujo objeto é a construção da Rodovia Municipal interligando a CE 156 na Taíba a comunidade Morro do Chapéu, no Município de São Gonçalo do Amarante - CE. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Contratado(a): EMA Construções LTDA - ME. Prazo de Duração: 29/03/2019 à 24/09/2019. Assina Pelo(a) Contratado(a): Lucas Sampaio Moreira. Assina pela Contratante: Antonio Marcos Gomes Pinheiro. São Gonçalo do Amarante-Ce, 27 de março de 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Concorrência Nº 2018.05.11.001. A Secretaria de Infraestrutura do Município de São Gonçalo do Amarante, torna público o Extrato do Primeiro Aditivo de Prazo de Vigência ao Contrato nº 20182256, decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 2018.05.11.001, cujo objeto é: construção da rodovia do Contorno Leste ligando às Rodovias CE 423 e CE-965 no Município de São Gonçalo do Amarante-CE. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Contratado(a): Cosmapa Projetos e Construções LTDA. Prazo de Duração: 19/05/2019 à 15/11/2019. Assina pelo(a) contratado(a): Italo Carvalho Feitosa. Assina pela Contratante: Antônio Marcos Gomes Pinheiro. São Gonçalo do Amarante-Ce, 17 de maio de 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Concorrência Nº 2018.04.12.001. A Secretaria de Infraestrutura do Município de São Gonçalo do Amarante, torna público o extrato do Primeiro Aditivo de Prazo de Vigência ao Contrato nº 20182256, decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 2018.04.12.001, cujo objeto é: construção da Rodovia Municipal interligando a Praia do Pecém com a Praia da Colônia, no Município de São Gonçalo do Amarante - CE. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Contratado(a): Copa Engenharia LTDA. Prazo de Duração: 29/03/2019 à 24/09/2019. Assina pelo(a) Contratado(a): Eduardo Aguiar Benevides. Assina pela Contratante: Antônio Marcos Gomes Pinheiro. São Gonçalo do Amarante-Ce, 27 de março de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.08.06.001P

Objeto: Menor preço por item. Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material instrumental, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, conforme especificações em anexo. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante comunica aos interessados que no dia 19 de Setembro de 2019 às 10:00 (dez horas), na sala das sessões da Prefeitura, localizada a Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, estará recebendo Envelopes de Proposta Comercial "A" e Habilitação "B" para o objeto acima citado. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital no Paço da Prefeitura Municipal, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone 85 - 3315 4205.

São Gonçalo do Amarante/CE, 5 de Setembro de 2019.
JOSÉ ALBERTO MOREIRA FILHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

EXTRATO DE CONTRATO

Torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº 05.004/2019-01 STDAS, decorrente da Tomada de Preços Nº 05.004/2019 - TP, que tem por objeto Serviço de manutenção e adequação predial na Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social, localizada na sede do município, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários a execução do serviço, de acordo com a tabela de custos e insumos Nº 26.1 da Seinfra/CE (DESONERADA) para melhor atender as necessidades setoriais da secretaria de trabalho, desenvolvimento e assistência social do município.(IGD/BOLSA). Contratada: Tomaz Construções Eireli-ME; Valor Global: R\$ 35.996,48 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais e oito centavos). Assina pela Contratante: Maria Fabiana Benevides Silva - Secretária; Assina pela Contratada: Sr. Marcello do Nascimento Nunes. Data de Assinatura do Contrato: 19/08/2019. Vigência: 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05.004/2019 - TP

A Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do Município, torna público o Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação referente à Tomada de Preços nº 05.004/2019 - TP que tem como objeto serviço de manutenção e adequação predial na secretaria de trabalho, desenvolvimento e assistência social,

localizada na sede do município, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários a execução do serviço, de acordo com a tabela de custos e insumos nº26.1 da Seinfra/CE (desonerada) para melhor atender as necessidades setoriais da secretaria. (IGD/BOLSA). Fica Homologado e Adjudicado em favor da empresa Tomaz Construções Eireli-ME, pelo valor global de R\$ 35.996,48 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais e oito centavos).

Homologado e Adjudicado por Maria Fabiana Benevides Silva - Secretária, em 16/08/2019.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0232/2019-SMS

Extrato do Contrato Nº 0232/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa CAIO ITALO BALMA MOTA EIRELI ME. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de mobiliários destinados às Unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 085/2019. Valor Global: R\$ 15.990,00 (Quinze Mil Novecentos e Noventa Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde. Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será 12 (Doze) meses a partir da sua assinatura. Signatários: Contratante: Gerardo Cristiano Filho - Secretário Municipal da Saúde. Representante da Contratada: Caio Italo Balma Mota. Viviane de Moura Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data da Assinatura: 05 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO

Tomada de Preços Nº 2018.11.30.1: Contratante: Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho. Contratada: M. A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI. Fundamentação: parágrafo 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: nas mesmas condições contratuais, os acessórios que se fez necessário na obra de aproximadamente 24,74%, no valor do contrato, oriundo da Licitação Tomada de Preços nº 2018.11.30.1, de serviços de engenharia para execução das obras de requalificação na estrutura física do Cadúcnio, promovendo acessibilidade e melhoria na oferta dos serviços prestados, através da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE. Data da Assinatura do Aditivo: 04 de Setembro de 2019.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Alegre-ES. Contratado: Construeng Eireli - EPP - CNPJ Nº 22.699.415/0001-58. Modalidade de Licitação: Tomada de Preços Nº 009/2015. Proc. Nº. 4764/2019. Objeto: Drenagem e Pavimentação das ruas: Rosa Lima dos Santos Aives, Gerardo Viana e Roxinho na, Vila do Sul, Alegre/ES. - O presente instrumento objetiva a prorrogação do contrato. Prazo até o dia 30/09/2019. Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2019 (PE 002/2019)

Contratante: Município de Alegre/ES. Contratada: Alpha Comercio de Diversos Eireli - ME - CNPJ nº 19.207.250/0001-25. Do objeto: O presente instrumento tem por objeto alteração na "cláusula primeira" do contrato. Da Alteração: Fica alterada a "Cláusula Primeira" do Cont. nº 076/2019, passando a vigorar com a seguinte redação: "Aquisição de Equipamentos e Materiais Diversos, Quais Sejam: Material de Informática, para atender as necessidades do Município de Alegre/ES".

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2019

(PE 002/2019)
Contratante: Município de Alegre/ES. Contratada: VCS Comercio Construções e Serviços Eireli - EPP - CNPJ nº 21.700.911/0001-00. Do objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração na "cláusula primeira" do contrato. Da alteração: Fica alterada a "Cláusula Primeira" do Cont. nº 075/2019, passando a vigorar com a seguinte redação: "Aquisição de equipamentos e materiais diversos, quais sejam: escavadeira hidráulica e veículo tipo Pick Up, para atender as necessidades do município de Alegre/ES".

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019 (TP 009/2018)

Contratante: Município de Alegre/ES. Contratada: Trilhos Construções Eireli - ME - CNPJ Nº 26.107.820/0001-70. Do objeto: Execução dos serviços de melhorias sanitárias constituído pela implantação do sistema de tratamento de esgoto domiciliar tipo UASB-TS a serem executadas no Município de Alegre/ES. - O presente instrumento tem por objeto alteração na "cláusula sétima" e na "cláusula oitava" do contrato. Do prazo: O Contrato terá sua vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses, vigendo, portanto, até o dia 28/02/2020. Das fontes de recursos: 011001.1751201021.179 - 4490510000 - Fonte de Recursos 15100000 - Ficha 176.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019

O Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Esperança/ES, UASG 926871, através de seu Pregoeiro, no cumprimento das Leis 10.520/02, 8.666/93 e Leis Complementares, torna público aos interessados que realizará os seguinte processos licitatórios:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores 0 km, com capacidade para 07 lugares, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de Boa Esperança - ES, sendo um em cumprimento à proposta de transferência voluntária de recursos-remenda parlamentar nº 27720007 destinada ao município de Boa Esperança, afirm de, estruturar a Rede de Serviços de Proteção Social Básica CRAS e outro em cumprimento ao Plano de Aplicação Funcop 2018 para utilização na Proteção Social Especial CREAS/PAEF, visando melhorias de qualidade do atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

Entrega das Propostas: a partir de 06/09/2019 às 08h00 no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Abertura das Propostas: 18/09/2019 às 09h00 no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

A documentação completa do edital poderá ser examinada e adquirida no site www.comprasgovernamentais.gov.br, www.boaesperanca.es.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste aviso, de segunda à quinta-feira, no horário de 08h às 11h:30min e das 13h às 16h:30min e às sextas-feiras das 8h às 12h:30min. Mais informações através do telefone 27 3768 6531.

Boa Esperança-ES, 5 de setembro de 2019.

JOÃO FLÁVIO ZOTELI AREIA
Pregoeiro

